PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 848/2000, de 12 de Dezembro de 2000

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público que menciona a dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no use de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte lei:

Art. 1°- Nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, é o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) auxiliar de enfermagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo por finalidade a execução de serviços no PSF Programa de Saúde da Família - Bairro Primavera.

1°- O salário contratual será equiparado conforme orientação da DRS (Diretoria Regional de Saúde de Patos de Minas):

- Auxiliar de enfermagem - jornada de 08 (oito) horas diárias R$280,00 (duzentos a oitenta reais).

2°- O contrato firmado com fundamento neste artigo, só gera efeitos a partir de sua publicação sob a forma de extrato, especificando as partes contratantes, objeto, prazo, regime de execução, preço, condições de pagamento. critérios de reajuste, quando for o caso a dotação orçamentária a ser utilizada.

3°- O contrato será automaticamente rescindido, quando algum servidor concursado, ao ser nomeado a empossado, se predispuser a ser lotado.

Art. 2°- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG , de 12 de Dezembro de 2000

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 17 sob o nº 1287
às 13:55 horas
Arinos 13/12 2000
Técnico de Ativ. da Secretaria

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Oliveira Naves
Secretário do Município